

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2015 - DL**

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.: 109/2015
Data: 16/07/2015**

Folha: 1/2

Fornecedor: DEEL CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Rua Avelino Gonçalves de Araujo, 230, AP
Cidade: Xanxerê - SC
CNPJ: 02.283.168/0001-87

Código: 6850

Inscrição Estadual: ISENT0

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA E REPAROS NA ESCOLA BÁSICA PROFESSOR NERY GIACHINI, LOCALIZADA NO BAIRRO JOÃO WINCKLER, INCLUÍDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, HAJA VISTO OS DANOS CAUSADOS PELO TORNADO QUE ATINGIU O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, CONFORME DECRETO Nº AJG 082/2015 DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Serviços de reforma e reparos na Escola de Educação Básica Professor Nery Giachini, localizada no Bairro João Winckler, incluindo materiais e mão de obra, haja vista os danos causados pelo tornado que atingiu o município de xanxerê, conforme Decreto de Estado de Calamidade Pública nº AJG 082/2015. (1-1-35953)	U N	15.132,40	15.132,40

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

O TORNADO COM VENDAVAL E MICRO-EXPLOSÕES QUE OCORREU NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ, AS 15 HORAS DO DIA 20 DE ABRIL DE 2015, QUE OCASIONOU DESASTRE NATURAL, FORAM IDENTIFICADOS DANOS CONSISTENTES NA DESTRUIÇÃO E DESTELHAMENTO DE RESIDÊNCIAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E PARTICULARES, NA ÁREA URBANA E RURAL, ALÉM DE PREJUÍZOS NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PECUÁRIA.
LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O DECRETO Nº AJG Nº 082/2015 DE 21/04/2015 QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS.
TAL REPARO NA ESCOLA MOSTRA-SE IMPRESCINDÍVEL, CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA POR ENGENHEIRO CIVIL DO MUNICÍPIO (EM ANEXO).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

FOI REALIZADO PESQUISA DE PREÇOS, DE ACORDO COM ORÇAMENTOS EM ANEXO, SENDO QUE O FORNECEDOR ESCOLHIDO FOI PELO CRITÉRIO DE MENOR PROPOSTA APRESENTADA.

Xanxerê, 16 de Julho de 2015

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 20/2015 - DL**

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.: 109/2015
Data: 16/07/2015**

Folha: 2/2

16/07/2015

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xanxerê, 16 de Julho de 2015

ADEMIR JOSÉ GASPARINI - PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 15.132,40 (quinze mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Pagamento.....: ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DE NF